



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 7CCR/MPF Nº 4, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e

considerando que compete à 7ª Câmara de Coordenação de Revisão coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional; considerando Inquérito Civil n.º 1.30.001.000905/2016-51 instaurado para apurar supostas práticas de torturas físicas e psicológicas na carceragem do Batalhão Escola de Comunicações (BESCOM) e do 25º Batalhão Logístico de Magalhães Bastos (25º BLOG) situados na cidade do Rio de Janeiro;

considerando o contido no Ofício/PRRJ/PRDC n.º 3696/2023, no qual o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro se coloca à disposição desta Câmara para realização de diligência conjunta que se mostrar necessária visando à possível vistoria do Batalhão Escola de Comunicações (BESCOM) e do 25º Batalhão Logístico de Magalhães Bastos (25º BLOG);

considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017).

**RESOLVE:**

Instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de analisar a pertinência de realização de diligência conjunta com a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro, visando à possível vistoria do Batalhão Escola de Comunicações (BESCOM) e do 25º Batalhão Logístico de Magalhães Bastos (25º BLOG), em razão de suposta prática de tortura.

Para tanto, determino:

- a) autue o expediente;
- b) registre a Portaria no Sistema Único com posterior publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

c) distribua como procedimento administrativo de coordenação, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSM PF nº 166/2016](#)).

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 maio 2023. Caderno Extrajudicial, p. 13.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**